PORTARIA PRESIDENCIAL N° 130, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Cria a COMISSÃO TEMPORÁRIA DE MERCADO PARA ARQUITETOS E URBANISTAS (CTMAU), designa membros e dá outras providências

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 35 da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e no art. 5º, inciso II, "b", §1º e art. 10 do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação Plenária DPOPE n.º 0218/2018, de 18 de junho de 2018;

Considerando as alterações promovidas no Regimento Interno do CAU/PE, já aprovadas pelo Conselho Diretor (CONDIR), em reunião de 06/01/2020, *ad referendum* do Pleno;

Considerando que a instituição de Comissões Temporárias dá-se por ato do Pleno do CAU/PE (art. 29, inciso XV e XVIII do Regimento do CAU/PE);

Considerando que o Conselho Diretor (CONDIR) identificou a necessidade de instituir Comissões Temporárias para realização de atividades específicas em benefício dos arquitetos e urbanistas, para municiar o Conselho com dados e informações de temas específicos, de forma a orientar os órgãos do CAU/PE, no desenvolvimento de um maior número de atividades

Considerando a necessidade de *ad referendum* desta Portaria pelo Plenário do CAU/PE (art. 122 do Regimento Interno do CAU/PE);

Considerando a necessidade de submissão de alteração do Regimento Interno do CAU/PE ao Plenário do CAU/BR, na forma do art. 4º, §2º da Resolução 139/2017;

Considerando a necessidade da homologação da alteração do Regimento Interno do CAU/PE pelo Plenário do CAU/BR, na forma do art. 223, 1º da Resolução 139/2017;

Considerando que, conforme o art. 154 do Regimento Interno do CAU/PE, o CONDIR tem, dentre suas atribuições, o papel de analisar matérias de caráter legislativo, normativo em tramitação nos órgãos dos três poderes; como também se posicionar sobre a abertura de editais de desenvolvimento de pesquisas e para a edição de livros, manuais e vídeos sobre Arquitetura e Urbanismo; apreciar propostas de concessão de apoio institucional às atividades de ATHIS; bem como pontuar sobre convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e memorandos de entendimento do CAU/PE; além de propor e deliberar sobre ações de relação com instituições públicas e privadas sobre questões de interesse da sociedade e do CAU/PE;

Considerando que, no cotidiano, vários arquitetos e urbanistas sentem dificuldades de acompanhar as novidades do mercado de arquitetura e urbanismo, faz-se necessário apoiá-los para melhor desenvolvimento profissional;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a COMISSÃO TEMPORÁRIA DE MERCADO PARA ARQUITETOS E URBANISTAS (CTMAU) para debater e estruturar ações que facilitem as relações de mercado, as dificuldades dos escritórios de arquitetura e urbanismo e temas afins, com duração de 06 (seis) meses.

Parágrafo primeiro. A competência da Comissão é promover ações e ferramentas que facilitem o dia a dia do profissional que está inserido no mercado, em especial na produção de arquitetura e urbanismo e trabalhar o esclarecimento das novas atividades de mercado, a importância dos instrumentos tecnológico na melhoria da gestão, *marketing* digital e outros segmentos para os arquitetos autônomos e escritórios de arquitetura, além de orientar sobre ética profissional mediante realização de palestras, confecção de cartilhas e outros materiais.

Parágrafo segundo. A Comissão deverá ratificar o plano de trabalho e o cronograma de atividades anexo, na primeira reunião ordinária.

Parágrafo terceiro. A Comissão reunir-se-á ordinariamente todo mês, em calendário a ser definido na primeira reunião convocada pelo Coordenador, de presencial ou telepresencial ou híbrida, podendo reunir-se extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

Parágrafo quarto. Eventual necessidade de orçamento ou dotação orçamentária deverá ser requerida pela Coordenadora da Comissão ao Plenário do Conselho, observadas as disposições orçamentárias do CAU/PE.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes membros da Comissão, com funções não remuneradas:

- Cristiana Maria Correia de Araújo Estelita;
- José George Casé de Lima;
- Jaime Hugo Portugal Zegarra Júnior;
- Silvia Cristina Pessoa de Araújo Pessôa;
- Taciana Márcia de Magalhães Feitosa.

Parágrafo único. A Coordenação da Comissão caberá a Cristiana na Correia de Araújo Estelita e a José George Casé de Lima caberá a Coordenação Adjunta.

Art. 3º. Fica designado o seguinte empregado como assessor da Comissão, com as seguintes atribuições e funções não remuneradas, sem prejuízo do desempenho das atividades regulares de cada função:

- Izabel Cristina Souza Guimarães.

Art. 4º. A Comissão reunir-se-á com qualquer número de Membros, preferencialmente em horário de expediente regular de trabalho, para discutir, revisar, analisar e acompanhar os trabalhos de

desenvolvimento e implantação de suas competências, mediante convocação simples, por e-mail, pelo Coordenador.

Parágrafo primeiro. A Comissão poderá contribuir com informações, dados, práticas e experiências diversas para fins de colaboração na elaboração das suas atividades, mas não terá competência deliberativa final, sendo suas contribuições meramente recomendatórias.

Parágrafo segundo. Todas as reuniões da Comissão deverão ser registradas em ata, em forma de sumário.

Parágrafo terceiro. Ao fim dos trabalhos, ou da vigência do prazo da Comissão, esta deverá apresentar relatório conclusivo e apresentar os dados ao Plenário do CAU/PE para posterior publicação no sítio eletrônico do CAU/PE.

Art. 5º. Esta Portaria deverá ser publicada no sítio eletrônico do CAU/PE e entrará em vigor na presente data e vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, permitida sua prorrogação, por igual período, na forma do art. do Regimento Interno do CAU/PE.

Art. 6º. Fica revogadas as disposições em contrário.

Recife/PE, 15 de janeiro de 2021.

Rafael Amaral Tenório de Albuquerque
Presidente do CAU/PE